



Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) – EDITAL Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS, por seu Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021** e com as respectivas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 02/2026 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

01 - DA ABERTURA: DIA, HORA E LOCAL

1.1 – O pregão presencial será realizado em sessão pública no Local, Dia e Horário a seguir especificado e será transmitido ao vivo, no **CANAL DO YOUTUBE @prefeiturafazendanova:**

LOCAL: Sala da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, estabelecida na sede do Prefeitura de Fazenda Nova, Estado de Goiás, com sede na Avenida Goiás, Número 551, Centro, Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás.

CANAL DO YOUTUBE: Link:

<https://www.youtube.com/channel/UCHcdD1goQ03PwBhzPHw-Fbg>

ou

@prefeiturafazendanova:

DATA: 19/03/2026

Horário: às 09:00 horas.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

02 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a futura e eventual aquisição de panificados, itens de proteína animal, hortifrutis e gás de cozinha para atender as demandas da prefeitura e secretarias do município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, conforme

Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

descrição no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO VI), que são parte integrante desse Edital.

03 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.1.2 – As impugnações deverão ser escritas, dirigidas ao Pregoeiro, fundamentadas e assinada pelo interessado e protocoladas no protocolo geral do Município, não sendo admitidas impugnações por fax ou e-mail.

3.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

3.3 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste **Pregão Presencial**, salvo se a alteração não trazer mudanças que prejudique a apresentação das propostas, nos termos da **Lei 14.133/2021**.

3.4 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até a decisão a ela pertinente se torne definitiva, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação**.

04 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas físicas e jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital. E ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, quando for o caso, inseridas no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o objeto constante do presente Edital, especificado no Termo de Referência em anexo (ANEXO I).

4.2 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021**), podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.3. A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às normas dispostas nos arts. 42, 43, 44, §2º e 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.

4.3.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

4.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3 - A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **(artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021)**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.3.5 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte.

4.3.6 - Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

4.3.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I desta condição, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do § e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.3.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.3.9 - As regras de preferência à micro-empresa e empresa de pequeno porte só será aplicada quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

4.3.10 - No caso de Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

05 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO

5.1 - Empresas em estado de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

5.3 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa **ou instituição** da qual tal servidor seja sócio, dirigente, representante ou responsável técnico;

5.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

5.5 - Que não atenda as exigências deste Edital;

5.6 - Cujos sócios, diretores ou representante pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

5.7 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (**artigo 9º, § 1º da Lei 14.133/2021**).

06 – DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1- No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital (tópico 01), a licitante deverá se fazer representar por um procurador credenciado, e entregar os envelopes, devidamente lacrados, um contendo a **Proposta** e outro a **Documentação de Habilitação** da licitante, assim como, **separado dos dois envelopes**, o credenciamento do representante e a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos a Lei 14.133/2021.

6.1.2 - O Credenciamento far-se-á por meio de:

6.1.2.1 - Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular, acompanhado de **cópia da cédula de identidade** do credenciado e **cópia do**

Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor da empresa representada, devendo o instrumento público ou particular vir expresso, plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, manifestar intenção de recorrer, impugnar propostas e habilitações, se manifestar nas que tiver contra, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas. A firma do instrumento de procuração será avaliada pelo cotejo com as assinaturas constantes nos demais documentos como contrato social e documento pessoal do subscritor.

6.1.2.2 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo ato constitutivo** (Estatuto ou Contrato Social em vigor ou equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2.3 - Cada credenciado (a) poderá representar apenas uma licitante;

6.1.2.4 - O representante legal das licitantes que não se credenciar perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de impugnar propostas e habilitação, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo Proposta ou Documentação relativos a este **Pregão Presencial**, ficando a licitante excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.1.3- Declaração de que cumpre as condições de habilitação:

6.1.3.1 – O licitante deverá apresentar Declaração formal da própria empresa licitante, assinada por seu diretor, sócio ou representante, com poderes devidamente comprovado para tal investidura, declarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, (e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei) conforme modelo constante do **ANEXO III, (artigo 63, inciso I da Lei 14.133/2021)**.

6.1.3.2 – O licitante que não apresentar a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme condição do item anterior será declarada inabilitada e terá obstada sua participação no certame.

6.2 – O credenciamento (6.1.2) e a declaração de atendimento das condições de habilitação (6.1.3), deverão ser entregues separadamente dos envelopes de Propostas e Documentos de Habilitação.

6.3 - Somente os licitantes que atenderem as condições estabelecidas neste tópico (6), terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a), assinar a ata onde estará



Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do (a) pregoeiro (a).

6.4- Declarada a abertura da sessão pelo (a) pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, ou retardatários, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo (a) pregoeiro (a) na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

6.6- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) pregoeiro(a) e pelos participantes que o desejarem.

07 – DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, **em envelopes separados**, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominados:

**MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2026
PROPOSTA – ENVELOPE N° 01**

Licitante:.....

Endereço:

Fone / N° Whatsapp:

Email:

**MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2026
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 02**

Licitante:

Endereço:

Fone / N° Whatsapp:

Email:

08 – DAS PROPOSTAS

8.1 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada no local, dia e hora designados neste Edital, no **Envelope n° 01**, em papel timbrado da empresa ou por meio do anexo I deste edital – Planilha de Formação de Preços, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos correntes, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, observando-se o seguinte:

Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

8.1.1 - em original, digitalizada ou datilografada, ou escrita a tinta indelével, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.1.2 - fazer menção ao número deste **Pregão Presencial** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ/CPF, número(s) de telefone (s), N° Whatsapp e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.3 - indicar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

8.2 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.

8.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

8.4- Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço total por item da proposta, se faltar;

8.5- Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria **licitante** ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes contendo **Proposta e Documentação** com poderes para esse fim.

8.6 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes da prestação dos serviços e, ainda, deduzido quaisquer outros **descontos** que venham a ser concedidos.

8.7 - Será considerada vencedora, após a fase competitiva, a proposta de menor preço.

8.8 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.9 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional (reais – R\$). Os preços unitários e totais deverão ser apresentados em algarismos arábicos e o preço total da proposta em algarismo arábico e por extenso. Se houver divergência insanável entre os preços o licitante será desclassificado no respectivo item.



Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

8.10 - Constará na formulação da proposta declaração dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021**).

09 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão desclassificadas, com base no **artigo 59, incisos I, II, III, IV e V da Lei nº 14.133/21**, as propostas que:

9.1.1 - Apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão Presencial** não tenha estabelecido limites mínimos.

9.1.2 - Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

9.1.3 – Alterarem as especificações deste edital quanto ao número do item, quantidade, quantidades, unidades e discriminação do objeto.

9.1.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão Presencial**.

9.1.5 - O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

9.1.6 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do **Município de Fazenda Nova** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

10.2 - Feito isso, o Pregoeiro classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço por item**, e todas aquelas apresentadas com **preços** sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço por item**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

10.3 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços, incluídos todos os que empatarem em 3º lugar, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

10.4 - Classificadas as propostas, por item, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das **licitantes classificadas**, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela **licitante** detentora da proposta de maior preço, e as demais pela ordem decrescente de preços ofertados.

10.5 - Não poderá ser apresentado lance para empatar com o menor lance existente.

10.6 - A desclassificação da proposta da **licitante** impede sua participação na fase de lances verbais;

10.7 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.8 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.9 - Analisadas as propostas apresentadas e concluídas a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

10.10 - Será considerada como mais vantajosa para o **Município de Fazenda Nova** a oferta de **menor preço por item**, proposto e aceito.

10.11 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço por item**, com vistas a obter **melhor preço**:

10.11.1 - após os demais licitantes desistirem de apresentar lances;

10.11.2 - se não houver **lances verbais** e o **menor preço por item** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração** do **Município de Fazenda Nova** para a contratação do fornecimento dos materiais;

10.11.3 - se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de **menor preço por item**, mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objetivo e valor ofertado;

10.11.4 - se não for aceita a proposta escrita de **menor preço por item**;

10.11.5 - se a **licitante** detentora do **menor preço por item** desatender às exigências habilitatórias;

Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

10.11.6 - na ocorrência das situações previstas nos subitens anteriores, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da **licitante** que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

11.11.7 - na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

11.12 - Aceita a proposta de **menor preço por item**, será aberto o envelope contendo a **Documentação** de habilitação da **licitante** que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurando-se às **licitantes** já cadastradas o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.13 Verificado que a proposta de **menor preço por item** atende às exigências fixadas neste Edital também quanto à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada vencedora.

12 - DO DESEMPATE

12.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as **licitantes** que participarem do sorteio serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

12.2 - Será assegurada às microempresas, **mediante manifestação da interessada por Declaração assinada pelo proprietário/sócio ou representante**, a preferência em caso de empate, na forma prevista no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e especificado neste Edital (item 4.3.5 e seguintes).

13 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 - A licitante interessada em participar deste Pregão Presencial deverá apresentar para habilitação, sob pena de desclassificação, os documentos adiante relacionados, que deverão ser entregues de forma ordenada, de preferência na ordem de apresentação adiante especificada, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.

Das Pessoas Jurídicas

13.2 – Documentos necessários à **Habilitação Jurídica**:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, (artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021).

13.3 – Documentos necessários a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), (**artigo 68, inciso I da Lei 14.133/2021**);

b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Federal, expedida pela Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (**artigo 68, inciso III da Lei 14.133/2021**);

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual onde é sediada a licitante, (**artigo 68, inciso III da Lei 14.133/2021**);

d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal onde é sediada a licitante, (**artigo 68, inciso III da Lei 14.133/2021**);

e) Prova de regularidade com o FGTS-Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, (**artigo 68, inciso IV da Lei 14.133/2021**);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, (**artigo 68, inciso V da Lei 14.133/2021**);

13.4 - A documentação relativa à qualificação econômica – financeira:

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Será considerado como possuidora de boa situação financeira o

Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

licitante que atender aos seguintes índices de valores contábeis (**artigo 69, inciso I da Lei 14.133/2021**):

* Índices e valores contábeis que deverão ser comprovados:	
$LC = \frac{AC}{PC}$	igual ou superior a 1
$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$	igual ou superior a 1
$SG = \frac{AR}{PC + PELP}$	igual ou superior a 1
$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$	igual ou inferior a 1
Legenda:	
LC = Liquidez Corrente	ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AC = Ativo Circulante	PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante	SG = Solvência Geral
LG = Liquidez Geral	AR = Ativo Real
AT = Ativo Total	GE = Grau de Endividamento
Composição do Ativo Real – Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.	
Os índices deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados com a assinatura do contador da licitante, sob pena de eliminação do processo licitatório.	

OBS: A documentação exigida no **item 13.4** mencionado é facultativo para micro e pequenas empresas;

II – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, (**artigo 69, inciso II da Lei 14.133/2021**);

13.5 – disposições gerais sobre habilitação:

13.5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem estar:

a) em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ/CPF e com o endereço respectivo;

b) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor;

Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

e) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

13.5.2 - Os documentos exigidos neste **Pregão Presencial** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados a partir do original, preferencialmente, até às 17:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**; Se apresentados na sessão a autenticidade será declarada em ata.

b) Serão aceitos somente cópias legíveis;

c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

d) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.5.3 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista neste Edital e demais cominações legais.

14 - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

14.1 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

14.2 - Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

14.3 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

15.4 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser escrito, dirigido ao Prefeito por intermédio do Pregoeiro, protocolados no protocolo geral da Prefeitura, não sendo os mesmos aceitos por fax ou e-mail.

15.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

16 - DA ADJUDICAÇÃO

16.1 – A **prestação dos serviços** objeto deste Pregão Presencial será adjudicada, por item, ao respectivo vencedor, depois de atendidas as condições deste Edital.

16.2 - Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

17 - DO CONTRATO

17.1 - A empresa vencedora, após a homologação, será notificada, para assinar o contrato de **fornecimento/aquisição**, nos itens em que for declarada vencedora, com todas especificações e detalhamento de **aquisição** contidas no contrato, sendo que o instrumento de contrato e todas as suas condições fazem parte do presente Edital, na forma estabelecida na Minuta de Contrato em anexo (**ANEXO VI**).

17.2 - O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo aqui estabelecido, facultará ao Município de FAZENDA NOVA convocar, sucessivamente, as demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

17.3 - Assinado o contrato, a **licitante** procederá os fornecimentos dos itens a que for vencedor, da forma em que for especificada no contrato, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital**.

17.4 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do **Município de Fazenda Nova**.

17.5 - É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não **prestar os serviços** que lhe forem adjudicados, no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive,

Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão Presencial, independentemente da comunicação prevista no **artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021**.

17.6 - A recusa injustificada da licitante vencedora em **fornecer os itens da aquisição** que lhe forem adjudicados, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O Município de Fazenda Nova pagará ao licitante, pela aquisição conforme contrato, o valor respectivo, que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente liquidada.

18.2 - O Município de Fazenda Nova poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – A despesa com a prestação dos serviços que são objetos deste Pregão Presencial correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

Setor	Classificação da Despesa
Secretária Municipal de Saúde...	

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão Presencial**, a Administração do **Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções.

20.2.1 - Advertência;

20.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de mora por inexecução parcial do objeto contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

20.2.3 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato no caso de inadimplência.

Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

20.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

20.3.1 - Ensejar o retardamento atendimento do objeto deste Pregão Presencial;

20.3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

20.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

20.3.4 - Fizer declaração falsa;

20.3.5 - Cometer fraude fiscal;

20.3.6 - Falhar ou fraudar no atendimento do objeto que lhe for adjudicado.

20.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Fazenda Nova, a licitante vencedora poderá ser isenta das penalidades mencionadas neste tópico.

20.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços em que for adjudicado aos licitantes, acarreta a rescisão do contrato, conforme disposto nos **artigos 155, inciso I ao XII e 139 da Lei nº 14.133/21**.

21.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Fazenda Nova, nos casos enumerados do **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **Município de Fazenda Nova**, ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

22.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão

Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

22.2 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

22.4 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.6 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - A Critério da Administração do Município de Fazenda Nova, este Pregão Presencial poderá;

- a) ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) ser revogado, a juízo da Administração do Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, em face de interesse público declinado pela Administração;
- c) ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás;

Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

23.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Presencial:

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 148 da Lei nº 14.133/21**;

23.3 – Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Pregoeira na sala da Secretária de Licitação do Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, situado no Prédio da Prefeitura. Fone (064) 3678-1305, em horário de expediente, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. O horário de expediente estará sujeito a alterações segundo os interesses da Administração.

24 - DOS ANEXOS

24.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Credenciamento;

ANEXO III - Declaração de atendimento dos Requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Planilha de Formação de Preços (Proposta);

ANEXO V - Modelo de declaração que não emprega menor, item 4.2 (Declaração cargos para pessoa com deficiência);

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

25 - DA LEGISLAÇÃO

25.1 - A presente licitação pública reger-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e pelas disposições das seguintes Leis:

25.1.1 - Lei nº 14.133, de 01.04.2021, e alterações posteriores – Lei de Licitações;

25.1.1 - Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor;

25.1.1 - Lei nº 123/2006, de 14.12.2006 – Lei Complementar da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

26 – DAS DEFINIÇÕES

26.1 - Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

26.1.1 - Pregão Presencial – modalidade de licitação presencial em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

26.1.2 – Prestação de Serviços – entendida como a realização de trabalho contratado cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações praticadas no mercado;

26.1.3 - Município de Fazenda Nova – órgão licitador;

26.1.4 - Licitante – pessoa jurídica/física que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos e participa do certame;



Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

26.2 - Licitante vencedora (ou fornecedor(a)) – pessoa jurídica/física habilitada nesse procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão Presencial.

27 - DO FORO

27.1 - As questões decorrentes da execução deste Pregão Presencial, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Juízo da Comarca de Fazenda Nova, Estado de Goiás.

Fazenda Nova-GO, 04 de março de 2026.





Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência versa sobre a futura e eventual aquisição de panificados, itens de proteína animal, hortifruti e gás de cozinha para atender as demandas da Prefeitura e Secretarias do Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, conforme adiante especificado.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente aquisição se justifica pela necessidade contínua e indispensável de fornecimento de gêneros alimentícios e insumos essenciais ao funcionamento regular das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados pelo Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, por intermédio de suas Secretarias e respectivos Fundos Municipais.

2.2 - O Município de Fazenda Nova mantém sob sua responsabilidade o atendimento a diversas políticas públicas que demandam, de forma permanente e ininterrupta, o fornecimento de alimentos em quantidade e qualidade adequadas, tais como: a merenda escolar destinada aos alunos da rede pública municipal de ensino, conforme diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); o suporte alimentar às unidades de saúde, incluindo hospitais, postos de saúde e centros de atenção; o abastecimento dos programas de assistência social voltados a famílias em situação de vulnerabilidade; e o fornecimento de refeições e lanches aos servidores municipais lotados nas diversas Secretarias, especialmente aqueles que desempenham atividades operacionais em campo.

2.3 - Os itens objeto desta aquisição compreendem produtos de panificação, frutas, verduras, legumes, proteína animal (carnes bovinas, suínas e de frango em seus diversos cortes) e gás de cozinha, os quais constituem a base alimentar necessária para a composição de cardápios nutricionalmente equilibrados, conforme orientações técnicas de profissionais de nutrição e em atendimento às normas sanitárias vigentes.

2.4 - A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza contínua e parcelada das entregas, pela impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser demandado ao longo do exercício, e pela necessidade de atendimento simultâneo a múltiplas Secretarias e Fundos Municipais, permitindo maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos e na programação orçamentária e financeira do Município.

2.5 - Ademais, a aquisição por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

3 - TABELAS DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Lote 01 – GÁS DE COZINHA

ITEM	UND	QT	Descrição do Produto	VAL.UNI	VAL.TOTAL
1	UND	400	GÁS DE COZINHA: P-13 – COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO DOMÉSTICO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 24/03/08 ANP, NBR-14024 DA ABNT.	R\$ 127,00	R\$ 50.800,00
TOTAL				R\$ 50.800,00	

Média Total para o Lote 01 - R\$ 50.800,00

Lote 02 – HORTIFRUTI

ITEM	UND	QT	Descrição do Produto	VAL.UNI	VAL.TOTAL
2	UN	1600	ABACAXI	R\$ 12,50	R\$ 20.000,00
3	KG	900	ABÓBORA KABUTIÁ	R\$ 11,00	R\$ 9.900,00
4	KG	900	ABÓBORA VERDE	R\$ 11,00	R\$ 9.900,00
5	PL	1500	ALFACE	R\$ 12,50	R\$ 18.750,00
6	KG	1000	ALHO	R\$ 38,67	R\$ 38.666,67
7	KG	1000	BANANA NANICA	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
8	KG	1000	BANANA MAÇÃ	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
9	KG	1000	BATATINHA	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
10	KG	1000	BATATA DOCE	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
11	KG	1000	BETERRABA	R\$ 11,33	R\$ 11.333,33
12	KG	1000	CEBOLA	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
13	KG	1000	CENOURA	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
14	KG	1000	CHUCHU	R\$ 11,33	R\$ 11.333,33
15	PC	1000	CHEIRO VERDE	R\$ 8,83	R\$ 8.833,33
16	PC	1000	COUVE	R\$ 8,83	R\$ 8.833,33
17	KG	1000	JILÓ	R\$ 15,83	R\$ 15.833,33
18	KG	1000	LARANJA	R\$ 8,67	R\$ 8.666,67
19	KG	800	LIMÃO	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00
20	KG	1100	MAMÃO	R\$ 10,50	R\$ 11.550,00
21	KG	900	MANGA TOMMY	R\$ 14,17	R\$ 12.750,00
22	KG	1000	MANDIOCA	R\$ 8,67	R\$ 8.666,67
23	KG	900	MAÇÃ	R\$ 16,00	R\$ 14.400,00
24	UN	1600	MELANCIA	R\$ 6,50	R\$ 10.400,00
25	UN	1500	MELÃO	R\$ 19,33	R\$ 29.000,00
26	UN	1600	MILHO VERDE	R\$ 3,67	R\$ 5.866,67

Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

27	KG	1000	PEPINO	R\$ 10,83	R\$ 10.833,33
28	PC	1300	PIMENTA DE CHEIRO	R\$ 6,00	R\$ 7.800,00
29	KG	900	QUIABO	R\$ 15,50	R\$ 13.950,00
30	KG	1000	REPOLHO	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
31	KG	1200	TOMATES	R\$ 12,83	R\$ 15.400,00
32	KG	200	INHAME	R\$ 11,33	R\$ 2.266,67
33	KG	400	UVAS	R\$ 33,67	R\$ 13.466,67
TOTAL				R\$ 408.200,00	

Média Total para o Lote 02 - R\$ 408.200,00**Lote 03 – PANIFICADOS**

ITEM	UND	QT	Descrição do Produto	VAL.UNI	VAL.TOTAL
34	KG	2500	BOLO SIMPLES. INGREDIENTES: LEITE, FARINHA DE TRIGO, OVOS, FERMENTO, MARGARINA E INGREDIENTES ESPECÍFICOS DE CADA BOLO	R\$ 33,33	R\$ 83.333,33
35	KG	1800	BOLO CONFEITADO SIMPLES	R\$ 53,00	R\$ 95.400,00
36	KG	1500	BISCOITO DE QUEIJO	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00
37	KG	3000	ENROLADINHO DE QUEIJO	R\$ 37,67	R\$ 113.000,00
38	KG	3000	ENROLADINHO DE SALSICHA	R\$ 37,67	R\$ 113.000,00
39	KG	4000	PÃO CARECA	R\$ 30,00	R\$ 120.000,00
40	KG	10000	PÃO, TIPO FRANCÊS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO / FERMENTO / SAL / AÇÚCAR / MARGARINA E ÁGUA	R\$ 13,93	R\$ 139.333,33
41	KG	1900	PÃO MANDI	R\$ 34,00	R\$ 64.600,00
42	KG	1500	BROA DE MILHO	R\$ 34,00	R\$ 51.000,00
43	KG	2200	PIZZA GRANDE (SABORES VARIADOS)	R\$ 37,67	R\$ 82.866,67
44	KG	8000	SALGADOS FRITOS OU ASSADOS, SABORES DIVERSOS	R\$ 37,67	R\$ 301.333,33
45	KG	3200	ROSCA	R\$ 33,33	R\$ 106.666,67
46	KG	2800	ROSCA FRITA	R\$ 33,33	R\$ 93.333,33
47	KG	1500	PÃO DE QUEIJO SIMPLES	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00
TOTAL				R\$ 1.483.866,66	

Média Total para o Lote 03 - R\$ 1.483.866,66**Lote 04 – PROTEÍNA ANIMAL**

ITEM	UND	QT	Descrição do Produto	VAL.UNI	VAL.TOTAL
48	KG	4600	CARNE BOVINA DE 1º BIFE, MAGRA, CONGELADA SEM GORDURA E SEBO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE (FME / ADM / FMES)	R\$ 41,67	R\$ 191.666,67
49	KG	3000	CARNE BOVINA DE 2º DE PEDAÇO (FME / ADM / FMES)	R\$ 32,33	R\$ 97.000,00



Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

50	KG	2700	CARNE BOVINA DE 2º MOÍDA, MAGRA, CONGELADA SEM GORDURA E SEBO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE (FME / ADM / FMES)	R\$ 31,50	R\$ 85.050,00
51	KG	2400	CARNE BOVINA MÚSCULO, MAGRA, CONGELADA SEM GORDURA E SEBO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE (FME / ADM / FMES)	R\$ 30,67	R\$ 73.600,00
52	KG	1900	CARNE SUÍNA, FRESCA (PERNIL SEM OSSO), ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGÂNICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADE OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS. EM PACOTE DEVIDAMENTE SELADO, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (FME / ADM / FMES)	R\$ 32,00	R\$ 60.800,00
53	KG	1200	CARNE SUÍNA, FRESCA (COSTELA), ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGÂNICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADE OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS. EM PACOTE DEVIDAMENTE SELADO, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (FME / ADM / FMES)	R\$ 32,00	R\$ 38.400,00
54	KG	700	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO, NÃO TEMPERADA, DE BOA QUALIDADE, EM PACOTES ENTRE 1 KG A 2 KG (FME / ADM / FMES)	R\$ 11,33	R\$ 7.933,33
55	KG	1300	FRANGO INTEIRO (COM OU SEM MIÚDOS) EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTES E RESISTENTE, DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS (FME / ADM / FMES)	R\$ 12,83	R\$ 16.683,33
56	KG	1000	LINGUIÇA CALABRESA, PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSO, LIMPA E PURA, SEM GORDURA, RESFRIADA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJA IMPRÓPRIA AO CONSUMO OU QUE ALTERE SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS E QUÍMICAS) (FME / ADM / FMES)	R\$ 31,33	R\$ 31.333,33
57	KG	1300	LINGUIÇA TIPO TOSCANA COZIDA E DEFUMADA (FRANGO OU SUÍNA) PC 1 KG (FME / ADM / FMES)	R\$ 24,33	R\$ 31.633,33
58	KG	1000	LINGUIÇA FINA (FRANGO OU SUÍNA) DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSO, LIMPA E PURA, SEM GORDURA, RESFRIADA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJA IMPRÓPRIA AO CONSUMO OU QUE ALTERE SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS E QUÍMICAS) (FME / ADM / FMES)	R\$ 25,17	R\$ 25.166,67
59	KG	1200	PEITO DE FRANGO, EMBALADO EM PACOTE DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS (FME / ADM / FMES)	R\$ 14,33	R\$ 17.200,00
60	KG	900	FILÉ DE FRANGO, EMBALADO EM PACOTE DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS (FME / ADM / FMES)	R\$ 22,17	R\$ 19.950,00
61	KG	300	CORTES DE FRANGO TIPO (COXINHA DA ASA E FRANGO À	R\$ 18,33	R\$ 5.500,00



Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

			PASSARINHO) EMBALADO EM PACOTE DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS (FME / ADM / FMES)		
62	KG	100	CORTES DE FRANGO TIPO (TULIPA OU MEIO DA ASA) EMBALADO EM PACOTE DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS (FME / ADM / FMES)	R\$ 27,33	R\$ 2.733,33
63	KG	3600	CARNE BOVINA DE 1º BIFE, MAGRA, CONGELADA SEM GORDURA E SEBO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE (FMS / FMMA / FMAS)	R\$ 41,67	R\$ 150.000,00
64	KG	2300	CARNE BOVINA DE 2º DE PEDAÇO (FMS / FMMA / FMAS)	R\$ 32,33	R\$ 74.366,67
65	KG	2300	CARNE BOVINA DE 2º MOÍDA, MAGRA, CONGELADA SEM GORDURA E SEBO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE (FMS / FMMA / FMAS)	R\$ 31,50	R\$ 72.450,00
66	KG	2000	CARNE BOVINA MÚSCULO, MAGRA, CONGELADA SEM GORDURA E SEBO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE (FMS / FMMA / FMAS)	R\$ 30,67	R\$ 61.333,33
67	KG	1000	CARNE SUÍNA, FRESCA (PERNIL SEM OSSO), ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGÂNICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADE OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS. EM PACOTE DEVIDAMENTE SELADO, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (FMS / FMMA / FMAS)	R\$ 32,00	R\$ 32.000,00
68	KG	1200	CARNE SUÍNA, FRESCA (COSTELA), ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGÂNICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADE OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS. EM PACOTE DEVIDAMENTE SELADO, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (FMS / FMMA / FMAS)	R\$ 31,67	R\$ 38.000,00
69	KG	1200	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO, NÃO TEMPERADA, DE BOA QUALIDADE, EM PACOTES ENTRE 1 KG A 2 KG (FMS / FMMA / FMAS)	R\$ 11,42	R\$ 13.700,00
70	KG	1200	FRANGO INTEIRO (COM OU SEM MIÚDOS) EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTES E RESISTENTE, DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS (FMS / FMMA / FMAS)	R\$ 12,77	R\$ 15.320,00
71	KG	550	LINGUIÇA CALABRESA, PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSO, LIMPA E PURA, SEM GORDURA, RESFRIADA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJA IMPRÓPRIA AO CONSUMO OU QUE ALTERE SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS E QUÍMICAS) (FMS / FMMA / FMAS)	R\$ 31,33	R\$ 17.233,33
72	KG	600	LINGUIÇA TIPO TOSCANA COZIDA E DEFUMADA (FRANGO OU	R\$ 24,17	R\$ 14.500,00

Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

			SUÍNA) PC 1 KG (FMS / FMMA / FMAS)		
73	KG	600	LINGUIÇA FINA (FRANGO OU SUÍNA) DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSO, LIMPA E PURA, SEM GORDURA, RESFRIADA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJA IMPRÓPRIA AO CONSUMO OU QUE ALTERE SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS E QUÍMICAS) (FMS / FMMA / FMAS)	R\$ 25,17	R\$ 15.100,00
74	KG	950	PEITO DE FRANGO, EMBALADO EM PACOTE DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS (FMS / FMMA / FMAS)	R\$ 14,17	R\$ 13.458,33
75	KG	200	CORTES DE FRANGO TIPO (COXINHA DA ASA E FRANGO À PASSARINHO) EMBALADO EM PACOTE DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS (FMS / FMMA / FMAS)	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
76	KG	100	CORTES DE FRANGO TIPO (TULIPA OU MEIO DA ASA) EMBALADO EM PACOTE DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS (FMS / FMMA / FMAS)	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
77	KG	700	FILÉ DE FRANGO, EMBALADO EM PACOTE DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS (FMS / FMMA / FMAS)	R\$ 23,83	R\$ 16.683,33
TOTAL				R\$ 1.245.144,98	

Média Total para o Lote 04 - R\$ 1.245.144,98

Média Total para todos os lotes - R\$ 3.188.011,64

DESTACA-SE QUE A DIVISÃO EM LOTES SE DEU TÃO SOMENTE PARA ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO DE ITENS DO MESMO GÊNERO, SENDO O JULGAMENTO DOS MESMOS INDIVIDUAL – MENOR PREÇO POR ITEM.

4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – DA CONTRATADA

4.1.1 - A contratada deverá entregar o produto no local informado pelas Secretarias Solicitantes (Ordem de Compras);

4.1.2 - Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento condenado por autoridade fiscalizatória.

4.1.3 - A contratada responde por danos causados à CONTRATANTE, comprovada a culpa ou dolo.

4.1.4 - Manter sempre a qualidade dos produtos, nas mesmas condições estabelecidas nesse termo e no instrumento contratual;

4.1.5 - Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

- 4.1.6 - Fornecer todos os produtos conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 4.1.7 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus produtos decorrentes do cumprimento do Contrato;
- 4.1.8 - Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.
- 4.1.9 - Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pelo Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.
- 4.1.10 - Comunicar imediatamente o Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.
- 4.1.11 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos.
- 4.1.12 - A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.
- 4.1.13 - Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento dos produtos, tais como: transporte, fretes, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para fornecimento de produtos e demais incidentes sobre o fornecimento.
- 4.1.14 - A detentora da Ata e/ou contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total adjudicada.

4.2 – DA CONTRATANTE

- 4.2.1 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.
- 4.2.2 - Realizar a fiscalização prévia da procedência dos produtos entregues comprovando a qualidade dos mesmos;
- 4.2.3 - Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido a CONTRATANTE poderá:
- rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;
 - determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - determinar a paralização no fornecimento de gêneros alimentícios que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
- 4.2.4 - Emitir ato designando o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos.
- 4.2.5 - Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

5 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

5.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

6 - PRAZOS

6.1 - O fornecedor está obrigado ao cumprimento dos seguintes prazos:

6.2 - Máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para itens perecíveis e não perecíveis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, para entregar os itens ali descritos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

6.3 - O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

6.4 - Os produtos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e atender a legislação vigente.

6.4.1 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues.

6.4.2 - Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

6.5 - Quando for detectado que os produtos entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá trocá-lo em até 02 (duas) horas, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6 - Os fatos dispostos no item 6.5 poderão ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à Administração, o Cancelamento do Registro do fornecedor, ou a Rescisão Unilateral do Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.

6.7 - Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à produção/disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

6.8 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada sanções previstas no edital e na legislação vigente.



Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

7 - GENERALIDADES

7.1 - O CNPJ do Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás é 01.067.248/0001-32.

7.2 - A contratação aqui descrita será realizada nas condições estabelecidas nesse instrumento, bem como nas condições estabelecidas no contrato a ser firmado, cuja minuta deverá ser elaborada pela Comissão de Licitação e aprovada pelo Departamento Jurídico, assim como nas normas da Lei 14.133/2021 com suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, caso necessário, será procedido procedimento licitatório para as respectivas contratações.

8 - TÉCNICAS DE ESTIMATIVAS

8.1 - Os quantitativos constantes dessa tabela foram definidos segundo as projeções do consumo necessários para atender a cada campanha e ação para cada Secretaria Municipal.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - O Município de Fazenda Nova pagará ao licitante, pela aquisição conforme contrato, o valor respectivo, que será pago em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente liquidada.

9.2 - O Município de Fazenda Nova poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

9.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

9.4 - O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues, após a emissão pela empresa da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, para, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e pelo controle interno.

9.5 - Os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária, transferência eletrônica, ou outra forma de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

9.6 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

10 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

André Augusto Azeredo Costa - Secretário Municipal de Administração, Gestor Executivo e Gestão e Gestor do Fundo Municipal de Esportes – FMES.



Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Daniella Correia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Suely Barbosa de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Gestora do Fundo Municipal de Educação – FME.

Rafael Primo Ferreira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agropecuária e outras atribuições regimentais e Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA.

Neibe Basílio Rios - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Valdivino Alves de Amorim - Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

11 - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

11.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogada conforme a Lei nº 14.133/2021, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

11.2 - A Ata de Registro de Preços e/ou contrato terá seu extrato publicado no site do Município de Fazenda Nova/GO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

12 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - O responsável pela fiscalização do contrato será o responsável pelo departamento de Compras ou outra pessoa formalmente designada pelo chefe do poder executivo municipal.

12.2 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa fornecedora, o fiscal verificará a procedência dos produtos entregues comprovando a qualidade dos mesmos.

12.3 - O CONTRATANTE poderá recusar os produtos entregues, se não atenderem ao estipulado neste Termo de Referência.

12.4 - O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos produtos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Administração.

12.5 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle de execução do contrato;

12.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente;

Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

12.7 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou providências cabíveis.

13 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

13.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

13.2 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

13.4 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.6 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14 - HIPÓTESE DE DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 - Não será admitida proposta com preços, por item, superiores aos constantes e estabelecidos nesse Termo de Referência com base no preço médio (levando em conta o caráter sigiloso, art. 24 da Lei 14.133/2021), de modo que proposta com valor superior ao aqui estabelecido por item será desclassificada.



Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Fazenda Nova-GO, 20 de fevereiro de 2026.

André Augusto Azeredo Costa - Secretário Municipal de Administração, Gestor Executivo e Gestão e Gestor do Fundo Municipal de Esportes - FMES

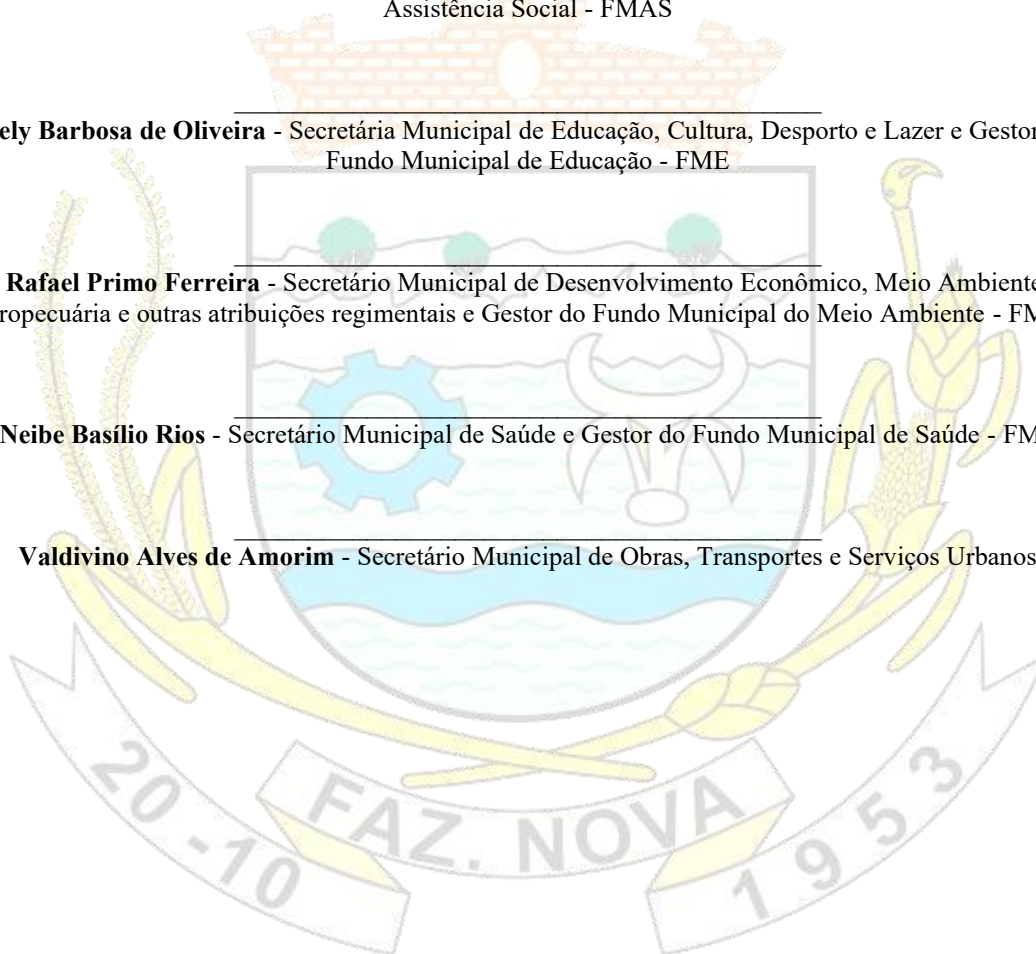
Daniella Correia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Suely Barbosa de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Gestora do Fundo Municipal de Educação - FME

Rafael Primo Ferreira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agropecuária e outras atribuições regimentais e Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA

Neibe Basílio Rios - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Valdivino Alves de Amorim - Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos





Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

ANEXO II

C R E D E N C I A M E N T O

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social da empresa ou a última alteração contratual desde que consolidada e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa quando esse a representar. A entrega dos documentos relativos ao credenciamento os tornam facultativos para sua apresentação em fases posteriores do Pregão Presencial)

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a). _____

_____ portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____ e CPF nº _____

para participar de procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial nº 02/2026**, que está sendo realizado pelo **Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás**, podendo o credenciado apresentar propostas, fazer impugnações, defesas nas que tiver contra, apresentar recursos e contra-razões, renunciar a prazo recursal e praticar, enfim, todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da credenciante, que de tudo dará por bom, fiel e verdadeiro.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo da Empresa:



Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

ANEXO III

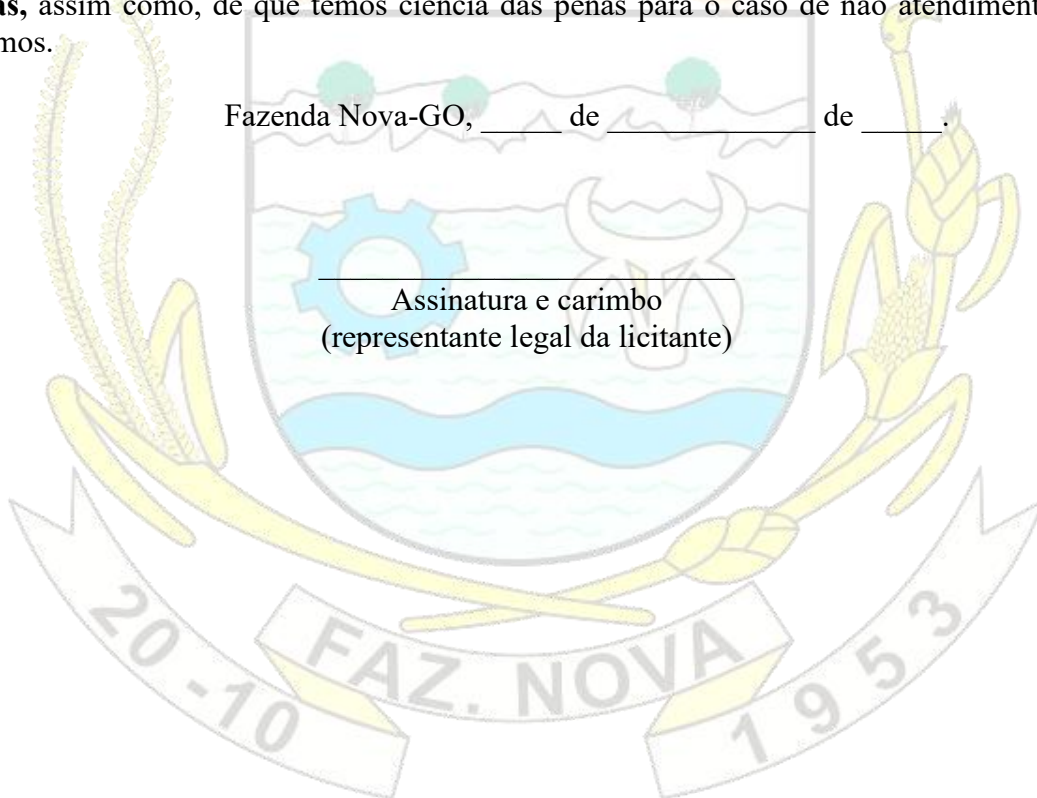
(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social da empresa ou a última alteração contratual desde que consolidada e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa quando esse a representar. A entrega dos documentos relativos ao credenciamento os tornam facultativos para sua apresentação em fases posteriores do Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, nos termos da **Lei 14.133, de 01 de abril de 2021**, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Presencial nº 02/2026**, realizado pelo **Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás**, assim como, de que temos ciência das penas para o caso de não atendimento dos mesmos.

Fazenda Nova-GO, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)





Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

ANEXO IV

(Documento a ser inserido no Envelope nº 1)

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – PROPOSTA

Licitante Proponente..:

CNPJ/CPF.....:

Endereço.....:

Telefone/E-mail.....:

Senhor Pregoeiro do Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás.

O licitante que esta subscreve, acima identificado, vem apresentar sua proposta para prestação dos serviços licitados no **Pregão Presencial nº 02/2026-SRP**, conforme adiante especificado:

ITEM	UND	QT	Descrição do Produto	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	UN	1		R\$	R\$

Valor total dos itens.....R\$ _____

(_____)

Observação: O prazo estimado do fornecimento é para o **período de 2026**, de modo que o valor total da proposta deve ser apresentado considerando este prazo, cujo pagamento ao licitante vencedor será feito mediante o fornecimento dos itens adjudicados ao licitante vencedora para cada item respectivo, com base no **objeto do presente**.

Observações para Preenchimento da proposta:

- No campo “**DISCRIMINAÇÃO**” o licitante deverá identificar o produto que ofertar pela marca e outros aspectos que entender necessário para a individualização do bem.
- Os preços unitários e totais, por itens, deverão ser apresentados com, no máximo, **duas casas decimais**, sob pena de desclassificação dos itens.
- A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 dias.
- Não será admitida propostas de preços superiores ao estabelecido no termo de referência, por itens.
- Além da apresentação da proposta em meio físico (impresso em papel), a mesma também deverá ser apresentada em mídia eletrônica (Pen Drives, CDs ou DVDs), para cópia do arquivo, sendo a mídia devolvida imediatamente ao interessado tão logo o mesmo seja copiada. Para tanto a Comissão Permanente de Licitações fornecerá o formulário de proposta em mídia para preenchimento pelo interessado, ficando a cargo do interessado a apresentação da mídia a comissão para a respectiva cópia.



Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

f) Os itens com seus respectivos valores constantes dessa proposta devem vir com seu conteúdo impresso, dentro de envelope lacrado como dispões esse edital, sendo obrigatório a armazenagem e entrega junto com todos os envelopes, o conteúdo digitado em mídia de armazenamento como por exemplo em (Pen Drives, CDs ou DVDs) para que seja possível a cópia destes arquivos para o sistema de realização do Pregão Presencial, para maior celeridade no processo licitatório.

g) O formato a ser digitada a proposta aqui mencionada, deve ser tão somente no seguinte editor de texto (Microsoft Excel).

DECLARAÇÃO:

Declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas neste **Pregão Presencial nº 02/2026-SRP**, como entrega do bem no lugar indicado pelo **Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás**, no prazo estipulado neste instrumento, condições de faturamento e garantia dos bens que nos forem adjudicados.

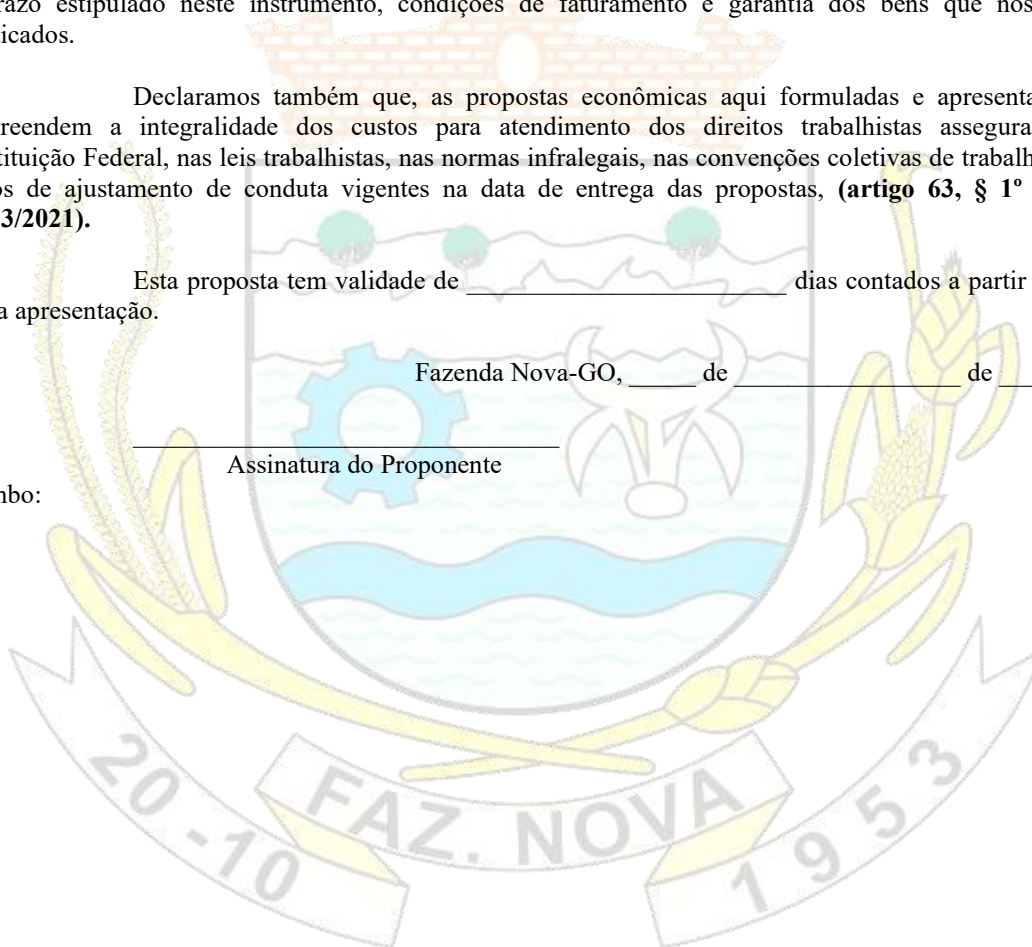
Declaramos também que, as propostas econômicas aqui formuladas e apresentadas de compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **(artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021)**.

Esta proposta tem validade de _____ dias contados a partir da data de sua apresentação.

Fazenda Nova-GO, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente

Carimbo:



Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

ANEXO V

(Documento correspondente ao Invólucro nº 2 – Documentação De Habilitação)

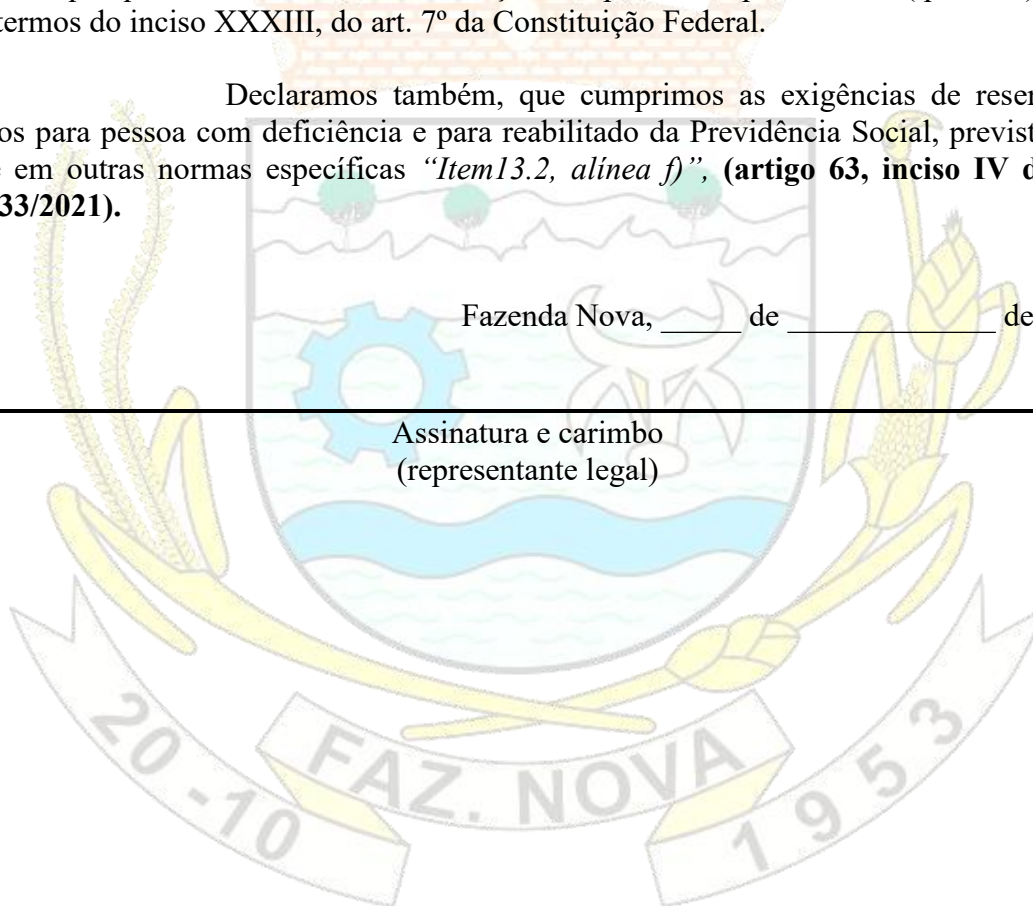
DECLARAÇÃO (Condição do item 4.2)

Declaramos, em atendimento ao item **4.2** do Edital de **Pregão Presencial nº 02/2026**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos também, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas “*Item 13.2, alínea f*”, (**artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021**).

Fazenda Nova, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)





Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Objeto: Futura e eventual aquisição de panificados, itens de proteína animal, hortifruti e gás de cozinha para atender as demandas da prefeitura e secretarias do município de Fazenda nova, Estado de Goiás, atendendo as necessidades do Município de Fazenda Nova – GO.

Contratante.: MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS

Contratado...:

Pelo presente instrumento de contrato que entre si firmam, de um lado o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ nº 01.915.313/0001-32**, com sede Avenida Goiás, Número 551, CEP 76.220-000, Centro, Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Gestores **André Augusto Azeredo Costa** - Secretário Municipal de Administração, Gestor Executivo e Gestão e Gestor do Fundo Municipal de Esportes – FMES; **Daniella Correia da Silva** - Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; **Suely Barbosa de Oliveira** - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Gestora do Fundo Municipal de Educação – FME; **Rafael Primo Ferreira** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agropecuária e outras atribuições regimentais e Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA; **Neibe Basílio Rios** - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS; **Valdivino Alves de Amorim** - Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, e de outro lado,,,, inscrito(a) no CNPJ (ou CPF) nº, com sede (ou residente e domiciliado) na,, Estado de, doravante denominado apenas de **CONTRATADO(A)**, o fazendo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Dos Fundamentos

Cláusula Primeira - O presente contrato rege-se pelas condições estabelecidas neste instrumento, está vinculado a licitação que lhe deu origem (**Pregão Presencial nº 02/2026**) cujas condições fazem parte integrante deste, assim como, está vinculado a proposta do contratado, e observará disposições da **Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021**, e suas alterações posteriores e preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Do Objeto



Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Cláusula Segunda – O contrato tem por objeto a futura e eventual aquisição de panificados, itens de proteína animal, hortifruti e gás de cozinha para atender as demandas da prefeitura e secretarias do município de Fazenda nova, Estado de Goiás, o presente termo contratual é proveniente (**Pregão Presencial 02/2026**), desde que o contratado atenda as condições aqui estabelecidas e na norma de regência, conforme adiante especificado, cujo objeto vai adiante especificado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

VALOR TOTAL.....R\$ _____
 (_____)

Do Prazo De Entrega Do Bem

Cláusula Terceira – O Contratado obriga-se a entregar os bens descritos na cláusula anterior, que lhe foi adjudicado, no quantitativo e na medida das necessidades do CONTRATANTE, com entrega mediante apresentação de requisição do Município ao estabelecimento comercial da contratada, na forma e prazo estabelecidos no edital.

Do Valor Do Contrato

Cláusula Quarta – O valor total do presente contrato é de R\$ _____
 (_____).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, pagará aos licitantes, pelos bens a serem fornecidos, no valor respectivo, em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

Sub-Cláusula Primeira – O Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

Sub-Cláusula Segunda – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

Do Prazo

Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Cláusula Sexta – O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até 12 meses após, podendo ser prorrogado na forma legal por igual período.

Da Dotação Orçamentária

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias, segundo seja pessoa jurídica ou física, respectivamente:

Setor	Classificação da Despesa
Secretária Municipal de Saúde	

Das Sanções

Cláusula Oitava – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o Fornecedor, garantindo-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c) Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Das Penalidades

Cláusula Nona – Ficam estabelecidas as seguintes penalidades pelo descumprimento das obrigações aqui pactuadas:

- I – cláusula penal moratória: no montante de 2% (dois por cento) do valor estipulado neste contrato a título de parcela mensal;
- II – cláusula penal compensatória: no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor estipulado neste contrato a título de valor global, em caso de descumprimento total da obrigação.

Da Prorrogação e Alteração

Cláusula Décima – O presente contrato poderá ser prorrogado na forma prevista na **Lei 14.133/2021** caso no seu termo final ainda restar estoque para fornecimento.

Do Realinhamento

Cláusula Décima-Primeira – Os preços pactuados são fixos e irrealizáveis, admitido o realinhamento com o fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante demonstração da ocorrência de evento ou fato que



Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

produza desequilíbrio importante na relação entre os encargos e a remuneração correspondente.

Sub-Cláusula – Primeira – O realinhamento dos preços em decorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato será necessariamente formalizado por termo aditivo.

Sub-Cláusula – Segunda – O desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser demonstrado pelo interessado que deverá juntar, com seu requerimento de realinhamento, os seguintes documentos:

- a) Notas Fiscais anteriores e posteriores, do mesmo distribuidor dos produtos para a empresa contratada, demonstrando a alteração de custo;
- b) Informação e demonstrativo das quantidades restantes a fornecer, vez que o realinhamento se aplica apenas nos saldos dos produtos a fornecer;
- c) Cálculo demonstrativo do realinhamento efetuado evidenciando os custos dos insumos que participam da composição do preço do bem.

Sub-Cláusula – Terceira – Deverão ser juntadas, no mínimo, duas notas fiscais anteriores para evidenciar a evolução dos preços com os quais foram compostos os preços ofertados na licitação.

Sub-Cláusula – Quarta – Será admitida a apresentação de notas fiscais posteriores de novo fornecedor, desde que, seja apresentado orçamento do fornecedor anterior, evidenciando que os preços deste estão mais elevados que os preços do novo fornecedor.

Sub-Cláusula – Quinta – O realinhamento será realizado tanto em caso de aumento quanto no caso de redução dos preços, aplicando-se a mesma metodologia para um e outro.

Sub-Cláusula – Sexta – O licitante contratado deverá estender ao contratante os benefícios de eventuais promoções caso o preço dela resultante mostre-se inferior ao contratado, enquanto durar a promoção.

Da Rescisão

Cláusula Décima - Segunda – A rescisão deste contrato dar-se-á nos casos previstos nos **artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021** e nos seguintes casos:

- I – amigavelmente, por acordo entre as partes;
- II – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que denuncie o contrato com 30 (trinta) dias de antecedência;
- III – unilateralmente por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações previstas neste instrumento a título de penalidade.

Do Foro

Cláusula Décima – Terceira – Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Nova, Goiás, para dirimir qualquer litígio acerca deste contrato, renunciando as partes a



Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Fazenda Nova-GO, ____ de ____ de ____.

André Augusto Azeredo Costa - Secretário Municipal de Administração, Gestor Executivo e Gestão e Gestor do Fundo Municipal de Esportes - FMES

Daniella Correia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Suely Barbosa de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Gestora do Fundo Municipal de Educação - FME

Rafael Primo Ferreira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agropecuária e outras atribuições regimentais e Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA

Neibe Basílio Rios - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Valdivino Alves de Amorim - Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Contratado

Testemunhas:

1^a _____ 2^a _____
 CPF: _____ CPF: _____



Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 02/2026

Ata de Registro de Preço: Processo: ____/2026

Validade: Terá validade para ____ meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, enquanto houver quantitativos a serem fornecidos conforme a **Lei 14.133, de 01 de abril de 2021**,

Às _____ horas do dia ____ de _____ de _____, reuniram-se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Fazenda Nova - GO, situada à Avenida Goiás, Número 551, Centro, Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, o Pregoeiro, Sr. BRUNO AGUSTHYNNE TEIXEIRA NETO e os membros da Equipe de Apoio: SUELI LÚCIA DE ANDRADE ANTUNES e KARLA PATRÍCIA DA SILVA OLIVEIRA, designados pelo Decreto Municipal e os licitantes proponentes ganhadores, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.915.313/0001-32, com sede Avenida Goiás, Número 551, CEP 76.220-000, Centro, Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Gestores **André Augusto Azeredo Costa** - Secretário Municipal de Administração, Gestor Executivo e Gestão e Gestor do Fundo Municipal de Esportes – FMES; **Daniella Correia da Silva** - Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; **Suely Barbosa de Oliveira** - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Gestora do Fundo Municipal de Educação – FME; **Rafael Primo Ferreira** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agropecuária e outras atribuições regimentais e Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA; **Neibe Basílio Rios** - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS; **Valdivino Alves de Amorim** - Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, e com base na **Lei 14.133, de 01 de abril de 2021** (artigo 82 e seguintes combinado com o artigo 6º, inciso XLV, artigo 78, inciso IV, todos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021), em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 02/2026 (Registro de Preços)**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **RESOLVEM** lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente **Pregão Presencial nº 02/2026 (Registro de Preços)** tem por finalidade O MENOR PREÇO POR ITEM – registro de preços para futura e eventual aquisição de panificados, itens de proteína animal, hortifruti e gás de cozinha para atender as demandas da prefeitura e secretarias do município de Fazenda nova, Estado de Goiás para atender as demandas dos órgãos e secretarias no



Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA – (ANEXO I DO EDITAL DO **Pregão Presencial nº 02/2026**).

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os produtos no Setor descrito na ordem de fornecimento (OF) feito pelo departamento de Compras do **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, ATRAVES DAS SOLICITAÇÕES de forma IMEDIATA, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição através do **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS** os itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO**, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial nº 02/2026(Registro de Preços)**.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. Manter o prazo de garantia 70% (setenta por cento) de vida útil, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo – Termo de Referência, do edital do **Pregão Presencial nº 02/2026(Registro de Preços)**.

X. Emitir Nota Fiscal em conformidade com o Protocolo ICMS 42/09, ou seja, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços (**Pregão Presencial nº 02/2026 Registro de Preços**) inicia-se no ato de



Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

sua assinatura e finda-se em **12 meses após sua assinatura** ou até que se consuma o saldo orçamentário total do certame.

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	FORNECEDOR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

TOTAL GERAL ESTIMADO			
-----------------------------	--	--	--

TOTAL GERAL ESTIMADORS _____
(_____)

As despesas com a execução das referidas aquisições provenientes do **Pregão Presencial nº 02/2026(Registro de Preços)**, correrá a conta dos elementos das dotações orçamentárias que colocamos a frente:

Setor	Classificação da Despesa
Secretaria Municipal de	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA.

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, entre outras:

I. Gerenciar, através do DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICIPIO FAZENDA NOVA-GO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Pregoeira e Equipe de Apoio;

Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial nº 02/2026 (Registro de Preços)**, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS** firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, pagará à **CONTRATADA**, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

§ 1º: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- A) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA;
- B) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- C) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

§ 2º: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA/GO, será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no **Art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, nos seguintes casos:

§ 1º: os preços registrados poderão serem revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

§ 2º: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS** deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: O **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS** revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 124, inciso II, e alíneas, da Lei 14.133/21, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS** poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito;

II) Multa, nas seguintes hipóteses:

II.1) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso/recusa, até o trigésimo dia, na entrega do material/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto encaminhada pela Administração;

II.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias, ou mais, de atraso;

II.3) Será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não fornecido, quando a empresa licitante se recusar ou atrasar na entrega do item licitado relacionado na Ordem de Fornecimento (OF), quando houver iminente risco de causar maiores danos ao paciente que aguarda o material/produto, que deverá ser comprovado com Relatório Médico e Farmacêutico. Após o prazo contido na notificação extrajudicial sem que a empresa entregue o material/produto o contrato poderá ser rescindido imediatamente de forma unilateral pela CONTRATANTE, tendo amparo por documentos específicos de ambas as partes, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

II.4) A multa aplicada após regular processo administrativo, no caso que trata os sub-itens anteriores, poderá(ão) ser descontada(s) dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

III) A suspensão de fornecimento do objeto por quaisquer motivos, sem justificativa expressamente acatada pela Contratante, durante a vigência do contrato, será considerada falta de natureza gravíssima, podendo ensejar, de imediato, penalidades mais severas por parte da Administração, como suspensão de licitar com o ente público municipal (alínea “D”) e até mesmo declaração de inidoneidade da empresa faltosa (alínea “E”), além das multas já previstas, justificando ainda a rescisão imediata do contrato de forma unilateral pela Administração;

IV) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

V) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

VI) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e medidas previstas na **Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS;**

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material/produto, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS;**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS** optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA** rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preços do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da **PROMITENTE e/ou CONTRATADA.**



Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**;

§ 1º: Inexistindo pagamento devido pelo **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

§ 2º: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA-GO** poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA, ESTADO DE GOIÁS**, ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA**, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 02/2026(Registro de Preços)** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às FUTURAS CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Presencial nº 02/2026(Registro de Preços)**, conforme decisão da Pregoeira, lavrada em Ata em anexo aos autos e homologação feita pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Pregão Presencial 02/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Nova, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços (**Pregão Presencial nº 02/2026**) em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Fazenda Nova, Goiás, ____ de ____ de ____.

André Augusto Azeredo Costa - Secretário Municipal de Administração, Gestor Executivo e Gestão e Gestor do Fundo Municipal de Esportes - FMES

Daniella Correia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Suely Barbosa de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Gestora do Fundo Municipal de Educação - FME

Rafael Primo Ferreira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agropecuária e outras atribuições regimentais e Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA

Neibe Basílio Rios - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Valdivino Alves de Amorim - Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Contratado

Testemunhas:

1^a _____ 2^a _____
CPF: _____ CPF: _____